



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**DECRETO Nº 5.376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024****“INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO, DISPÕE OS TRABALHOS DE TRANSIÇÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Aguai;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída no Município a transição democrática de governo.

§ 1º. Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º. As informações a que se refere o parágrafo anterior poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º. deste Decreto.

**Art. 2º** O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

§ 1º. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, caberá à Secretaria Municipal de Governo (com atuação em conjunto com as demais Pastas de Governo) realizar todas as medidas necessárias e cabíveis providências, como forma de dar pleno atendimento e estrutura cabíveis para o que dispõe o § 2º do artigo 1º deste Decreto, podendo inclusive ser formada uma Equipe de Transição para organização dos trabalhos, assim como disponibilização de espaço para reuniões e apoio logístico para a Transição Democrática.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Governo deve garantir aos trabalhos de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, assim como porventura equipamentos e pessoal que se fizer necessário.

**Art. 3º** O candidato eleito para o cargo de prefeito (ou seus representantes devidamente formalizados para tal) terá acesso às informações relativas às contas públicas, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao



## **Prefeitura Municipal de Aguai**

**PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP  
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, sua estrutura e organograma administrativo, entre outras informações que julgar pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos de Transição Democrática Administrativa.

**Art. 4º** Poderão ser realizadas reuniões entre prefeito eleito e outros agentes do Município, para devidos esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá editar novas regulamentações, no que couber, visando a devida estrutura dos trabalhos, adotando as providências necessárias para o disposto neste Decreto, não havendo criação de cargos ou acréscimo de despesas com pessoal para o exercício da Transição Democrática Administrativa.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 14 de Outubro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

**JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quatorze Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

**CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**